

## REGULAMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

### CAPÍTULO I – OBJETIVOS DA BIBLIOTECA

**Art. 1º** A Biblioteca da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, vinculada à Escola de Saúde Pública do Paraná, doravante denominada BIBSESA, tem como finalidade prover informação especializada, de cunho científico, tecnológico, de ensino ou pesquisa, de acordo com as políticas, planos e programas da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

**Art. 2º** A biblioteca rege-se pelo presente regulamento interno, bem como as resoluções, portarias e instruções normativas emanadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

**Art. 3º** Esta biblioteca possui como objetivos:

- I. Disponibilizar aos seus usuários serviços bibliográficos e informacionais relativos à saúde pública, nacionais e/ou estrangeiros;
- II. Manter a coleção dinâmica e atualizada;
- III. Promover o uso e a instrução sistemática dos usuários em relação às fontes de informação em saúde pública, de forma que estes possam ser competentes na busca, identificação, localização, seleção e utilização de informação de acordo com suas necessidades;
- IV. Manter intercâmbio com outras bibliotecas, centros de documentação, universidades e outras instituições técnicas, científicas e culturais, nacionais e estrangeiras, de saúde pública;
- V. Armazenar, tratar, conservar e divulgar a produção técnico-científico em saúde pública no Estado do Paraná;
- VI. Preservar e conservar seu acervo.

**Art. 4º** É missão desta biblioteca “Prover acesso e disseminar informação sobre a saúde pública e coletiva para o público do Paraná, fazendo da biblioteca constructo estratégico para o ensino, aprendizagem, pesquisa e construção de conhecimento na área, auxiliando no desenvolvimento pleno das políticas, programas, estratégias e ações da Secretaria de Saúde do Estado, bem como armazenar a produção intelectual e a memória dos profissionais e entidades vinculados à saúde pública da região”.

**Art. 5º** A BIBSESA possui como visão ser parte estratégica na produção de conhecimentos, em ações de educação e formação de recursos humanos da Secretaria e na manutenção da memória intelectual da saúde pública do estado.

### CAPÍTULO II –SERVIÇOS DA BIBLIOTECA

**Art. 6º** São serviços desta biblioteca:

- I. Selecionar e adquirir material bibliográfico de qualquer natureza relacionado à saúde pública;
- II. Realizar o processamento técnico do acervo, de acordo com normas internacionais de Biblioteconomia, visando tornar mais eficiente a organização e a recuperação da informação;

- III. Atender a consultas e pedidos de informações do público em geral, bem como orientar usuários acerca do acervo bibliográfico existente;
- IV. Realizar o empréstimo de material bibliográfico, nas modalidades presencial ou por malote, para os profissionais da saúde do Estado e possibilitar ao público em geral a consulta a qualquer documento nas dependências da biblioteca;
- V. Realizar empréstimo interbibliotecas, dando acesso aos usuários ao acervo de centros de documentação/bibliotecas parceiras por meio de empréstimo.
- VI. Realizar comutação bibliográfica, oferecendo ao usuário acesso ao documento primário mediante procedimentos autorizados como correio eletrônico, fax, via on-line e correio através da Rede COMUT (Sistema de Gerência de Transações de Comutação Bibliográfica);
- VII. Orientar os usuários na elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos com base nas normas estabelecidas pela ABNT;
- VIII. Oferecer disseminação seletiva da informação, fornecendo aos usuários documentos e fontes de informação em intervalos regulares, relacionados com sua área de interesse;
- IX. Realizar levantamento bibliográfico mediante solicitação do usuário, utilizando de todas as fontes de informação pertinentes a área da saúde coletiva;
- X. Orientar os usuários no acesso a fontes de informação tais quais bases de dados internas e externas, bibliotecas virtuais, catálogos, diretórios, bibliotecas, entre outras, que se relacionam à saúde pública.
- XI. Elaborar a catalogação na publicação (ficha catalográfica), dos documentos produzidos no âmbito da Secretaria de Saúde, incluindo monografias, periódicos, trabalhos de conclusão de curso, teses e dissertações, dentre outros.

### **CAPÍTULO III –USUÁRIOS DA BIBLIOTECA**

**Art. 7º** São usuários da biblioteca os profissionais de saúde pública do estado, professores, pesquisadores e alunos da área, bem como a comunidade em geral.

**Art. 8º** É livre a comunidade em geral o acesso as dependências e ao acervo da biblioteca.

### **CAPÍTULO IV– EMPRÉSTIMO**

**Art. 9º** O empréstimo de material bibliográfico é realizado a servidores, professores e alunos da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná bem como profissionais externos e educadores vinculados a outras instituições de áreas de atuação afins a saúde, mediante solicitação.

**Art. 10** É vedado o empréstimo de material de caráter histórico, periódicos, normas técnicas, mapas, cartazes e obras de referência, bem como outros exemplares específicos marcados como de uso exclusivo da biblioteca.

**Art. 11** A inscrição de usuários será realizada mediante a apresentação nas dependências da biblioteca de comprovante de vínculo com a Secretaria da Saúde, carteira de identidade e assinatura de termo de compromisso e aceitação deste regulamento da biblioteca.

**Art. 12** Será autorizado o empréstimo de até 05 (cinco) itens pelo período de 30 dias, renováveis por igual período, mediante solicitação até o dia estipulado pela devolução, por meio eletrônico, telefone ou pessoalmente.

**Art. 13** O usuário poderá reservar material para empréstimo por até 72 horas através de meio eletrônico, telefone ou pessoalmente.

**Art. 14** Ao usuário não é permitido a reserva de materiais que já se encontram em seu poder.

**Art. 15** A reserva de material por outrem impossibilita que o usuário em posse do item o renove, sendo obrigatória a sua devolução.

**Art. 16** O usuário assume total responsabilidade pelo material emprestado, comprometendo-se a zelar pela sua conservação e uso adequado.

Parágrafo único Em caso de extravio, perda ou dano do material, o usuário deve repor à Biblioteca exemplar do mesmo documento ou, caso indisponível, outro item bibliográfico relativo à saúde pública e coletiva.

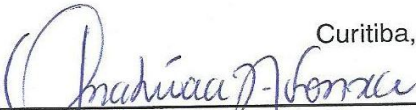
**Art. 17** O atraso na devolução do material implica na suspensão de direito ao empréstimo por 1 (um) dia para cada dia útil de atraso.

#### **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS**


**Art. 18** Os casos omissos serão resolvidos pela chefia técnica da Biblioteca, e se necessário, submetidos a apreciação da direção da Escola de Saúde Pública do Paraná.

**Art. 19** O horário de funcionamento da Biblioteca é de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2018



**Ana Lúcia Nascimento Fonseca**  
Diretora da ESPP/CFRH



**Tiago Pereira Nocera**  
Bibliotecário CRB 9/1878  
Bibliotecário Responsável CRB 9/1878 RG 14978643-0